

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

34/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de aparelhos digitais de pressão arterial de braço, clinicamente validados, destinados ao monitoramento domiciliar de gestantes classificadas como de alto risco, acompanhadas pela rede pública de saúde do Município de Niterói, incluindo braçadeiras compatíveis com as especificações técnicas exigidas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.917,00

DATA DA SESSÃO

De 10/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026

Processo Administrativo nº 9900045962/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/09/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de aparelhos digitais de pressão arterial de braço, clinicamente validados, destinados ao monitoramento domiciliar de gestantes classificadas como de alto risco, acompanhadas pela rede pública de saúde do Município de Niterói, incluindo braçadeiras compatíveis com as especificações técnicas exigidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); e
- 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor responsável poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. **Em se tratando de documento de regularidade fiscal e trabalhista, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 123/2006.**

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Fornecimento.

Niterói, 28 de agosto de 2026.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA

Aquisição Aparelhos de Pressão Digital Arterial de Braço
Processo: 9900045962/2026

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
17/07/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
27/07/2026	2.0	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento
28/08/2026	3.0	Finalização da terceira versão	Equipe de Planejamento

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos digitais de pressão arterial de braço, clinicamente validados, destinados ao monitoramento domiciliar de gestantes classificadas como de alto risco, acompanhadas pela rede pública de saúde do Município de Niterói, incluindo braçadeiras compatíveis com as especificações técnicas exigidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA		
1	Esfigmomanômetro; Ajuste: Digital, Tipo*: De Braço; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon; Tipo Fecho: Fecho Em Velcro; Tamanho: Adulto Característica Adicional: Braçadeira 22 - 36 cm; com display de mesa;	436498	250
2	Peça Equipamento Médico; Tipo 1: Braçadeira; Função: P/ Medir PNI; Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento; Tipo Uso: De Braço; Dimensão: Adulto; Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual; Característica Adicional: dimensões 33 – 43 cm; fabricado em Nylon com fecho em velcro; conector compatível com o display de mesa;	443831	20
TOTAL ESTIMADA			270

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.4. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos digitais de pressão arterial de braço, clinicamente validados, destinados ao monitoramento domiciliar de gestantes classificadas como de alto risco e acompanhadas pela rede pública de saúde do Município de Niterói, visando fortalecer as ações de atenção materna desenvolvidas pela Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF).

2.3. A necessidade da contratação decorre da elevada relevância epidemiológica das síndromes hipertensivas da gestação, consideradas uma das principais causas de morbimortalidade materna e perinatal. O monitoramento sistemático da pressão arterial constitui medida essencial para a identificação precoce de alterações clínicas e para a adoção oportuna de intervenções assistenciais, contribuindo para a redução de complicações maternas e fetais.

2.4. Conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no exercício de 2025 foram registrados 2.322 partos de gestantes munícipes de Niterói na rede pública de saúde. Considerando a estimativa do Ministério da Saúde de que aproximadamente 15% das gestações são classificadas como de alto risco, bem como a existência de 136 gestantes com síndromes hipertensivas reguladas para o pré-natal de alto risco, evidencia-se a necessidade de disponibilização de equipamentos que possibilitem o acompanhamento contínuo da pressão arterial no ambiente domiciliar.

2.5. A contratação permitirá a implementação da estratégia de monitoramento domiciliar prevista pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, ampliando a capacidade de acompanhamento das gestantes de alto risco pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, favorecendo a tomada de decisão clínica, o fortalecimento da vigilância em saúde materna e a integração entre os diferentes níveis de atenção.

2.6. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos dos arts. 30 a 33 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição dos equipamentos como solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de aparelhos digitais automáticos de pressão arterial de braço, clinicamente validados, destinados ao monitoramento domiciliar de gestantes classificadas como de alto risco e acompanhadas pela rede pública de saúde do Município de Niterói, incluindo braçadeiras compatíveis, acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, manuais de instruções em língua portuguesa e garantia do fabricante, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, livres de defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar precisão das medições, segurança, confiabilidade e facilidade de utilização pelas usuárias e pelas equipes assistenciais.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende todas as etapas necessárias à adequada utilização dos equipamentos, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, conferência, recebimento, distribuição às unidades responsáveis, disponibilização às gestantes beneficiárias, utilização durante o acompanhamento pré-natal, atendimento da garantia e, ao término de sua vida útil, a

destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e de seus componentes, quando aplicável.

3.4. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, em entrega única, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender às necessidades assistenciais da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), permitindo a implementação da estratégia de monitoramento domiciliar da pressão arterial prevista no Documento de Formalização da Demanda.

3.5. A especificação técnica dos produtos foi elaborada de forma objetiva, suficiente e necessária para garantir a qualidade, a segurança e o desempenho dos equipamentos, preservando a ampla competitividade do certame e vedando exigências que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores, ressalvadas aquelas indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração.

3.6. A solução adotada foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela sua viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando as alternativas disponíveis no mercado, os benefícios assistenciais decorrentes da disponibilização dos equipamentos às gestantes de alto risco e a melhor relação custo-benefício para a Administração, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, sempre que disponíveis no mercado.

4.1.2. Os aparelhos deverão apresentar características que favoreçam sua durabilidade e utilização segura durante sua vida útil, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos públicos.

4.1.3. Caso os equipamentos utilizem pilhas ou baterias, deverão ser acompanhados de orientações do fabricante quanto ao uso adequado e à destinação ambientalmente correta desses componentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Para a presente contratação **não haverá indicação de marca ou modelo específico**, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

VEDAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3. A Administração não estabelece vedação prévia de marcas ou fabricantes, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, às normas sanitárias aplicáveis e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivas, é amplamente comercializado no mercado e sua conformidade poderá ser aferida mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante e por ocasião do recebimento dos produtos.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao seu fornecimento.

SUBCONTRATAÇÃO

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a inexistência de justificativa técnica que recomende sua exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central - ALCEN, situado na Rua Coronel Gomes Machado, nº 251, fundos, Centro, CEP 24020-111, Niterói/RJ, no horário compreendido entre 9h e 16h, em dias úteis, ou em outro local previamente definido pela Administração, mediante comunicação formal à contratada.

5.4. Todos os custos referentes ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

5.5. A execução do objeto observará a seguinte sequência:

- I. Novos, de primeiro uso;
- II. Em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;
- III. Acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa;

- IV. Acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento;
- V. Acompanhados dos certificados, registros ou documentos exigidos pela legislação sanitária vigente, quando aplicáveis;
- VI. Livres de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias decorrentes do transporte;

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades constatadas durante o período de garantia.

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

5.9. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.10. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

GARANTIA

5.11. Os aparelhos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam a utilização normal dos equipamentos.

5.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos defeituosos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (ART. 17, II, C/C ART. 21 DO DECRETO Nº 14.730/23)

6.5. A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pela conferência dos bens e emissão do respectivo atesto de recebimento."

GESTOR DO CONTRATO (ART. 18 DO DECRETO 14.730/23)

6.6. A Administração designará servidor responsável pelo acompanhamento da contratação e pelo recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos bens.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

LIQUIDAÇÃO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, quando couber;
- IV. o período referente ao fornecimento;
- V. o valor a pagar;

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

FORMA DE PAGAMENTO

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.10. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 83, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.1.1. A contratação observará o procedimento previsto para a dispensa eletrônica, com divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O objeto será executado mediante fornecimento integral dos bens, em entrega única, após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente ou por meio de consulta aos sistemas oficiais, quando cabível.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.23. Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bem comum, de baixa complexidade, com entrega única e reduzido risco de inadimplemento, sendo a exigência desnecessária para aferição da capacidade do licitante, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.24. Será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente dispensa eletrônica, desde que o fornecimento pretendido seja compatível com seu objeto social e que sejam integralmente atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.1. A cooperativa deverá comprovar que sua constituição e seu funcionamento observam a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971, bem como apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, além dos demais documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.24.2. A admissão de cooperativas mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação, pessoalidade ou habitualidade na relação entre os cooperados e a Administração. Não foi identificada característica técnica ou operacional que justifique a restrição dessa forma de participação, desde que a cooperativa possua capacidade para fornecer os produtos e seu objeto social seja compatível com a contratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.25. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente dispensa eletrônica, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25.1. A vedação justifica-se porque o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados, com especificações objetivas, julgamento pelo menor preço por item, fornecimento integral e entrega única, não apresentando complexidade técnica, vulto econômico ou diversidade de atividades que exijam a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes empresas.

8.25.2. Considerando que o fornecimento pode ser integralmente executado por empresas que atuam individualmente no mercado, a formação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade e poderá acarretar complexidade administrativa desproporcional à natureza e ao risco da contratação. A vedação, portanto, não representa restrição indevida à competitividade, mas medida compatível com a simplicidade, a baixa complexidade e a forma de execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 40.917,00 (quarenta mil, novecentos e dezessete reais), cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após aprovação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

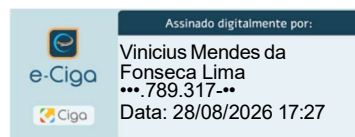
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i) Fonte de Recursos: 1.600.50;
- ii) Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171;
- iii) Elemento de Despesa: 33.90.30;

Niterói, 28 de agosto de 2026.

Elaborado pela equipe de planejamento designada:



Analice Silva Martins
Coordenadora / DESUM / VIPACAF
Mat. 437.361

Vinicius Mendes da Fonseca Lima
Diretor / DITEC / VIPACAF
Mat. 437.423-1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esfigmomanômetro; Ajuste: Digital, Tipo*: De Braço; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon; Tipo Fecho: Fecho Em Velcro; Tamanho: Adulto; Característica Adicional: Braçadeira 22 - 36 cm; com display de mesa;	UNIDADE	250	R\$ 156,30	R\$ 39.075,00
2	Peça Equipamento Médico; Tipo 1: Braçadeira; Função: P/ Medir PNI; Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento; Tipo Uso: De Braço; Dimensão: Adulto; Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual; Característica Adicional: dimensões 33 – 43 cm; fabricado em Nylon com fecho em velcro; conector compatível com o display de mesa;	UNIDADE	20	R\$ 92,10	R\$ 1.842,00
VALOR TOTAL:					R\$ 40.917,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900045962/2026

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO e FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esfigmomanômetro ; Ajuste: Digital, Tipo*: De Braço; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon; Tipo Fecho: Fecho Em Velcro; Tamanho: Adulto; Característica Adicional : Braçadeira 22 - 36 cm; com display de mesa;		UNIDADE	250	R\$	R\$
2	Peça Equipamento Médico ; Tipo 1: Braçadeira; Função: P/ Medir PNI; Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento; Tipo Uso: De Braço; Dimensão: Adulto; Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual; Característica Adicional : dimensões 33 – 43 cm; fabricado em Nylon com fecho em velcro; conector compatível com o display de mesa;		UNIDADE	20	R\$	R\$
	VALOR TOTAL:					R\$

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de XX () dias. (Mínimo de 90 dias)

Niterói, ____ de _____ de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: 9900045962/2026



Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de aparelhos digitais de pressão arterial de braço, incluindo braçadeiras compatíveis	E-mail	[email da empresa]
Fornecedor	[nome da empresa]		
CNPJ		Data de Entrega	
Telefone		Instrumento	Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço	Almoxarifado Central - ALCEN, situado na Rua Coronel Gomes Machado, nº 251, fundos, Centro, CEP 24020-111, Niterói/RJ		
Telefone		Contato	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esfigmomanômetro; Ajuste: Digital, Tipo*: De Braço; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon; Tipo Fecho: Fecho Em Velcro; Tamanho: Adulto; Característica Adicional: Braçadeira 22 - 36 cm; com display de mesa;	UNIDADE	250		
2	Peça Equipamento Médico; Tipo 1: Braçadeira; Função: P/ Medir PNI; Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento; Tipo Uso: De Braço; Dimensão: Adulto; Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual; Característica Adicional: dimensões 33 - 43 cm; fabricado em Nylon com fecho em velcro; conector compatível com o display de mesa;	UNIDADE	20		
				Total:	R\$ 0,00

Observações

- 1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
- 2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.
- 4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 4.1- O Termo de Referência;
 - 4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
 - 4.3- A Proposta do contratado;
 - 4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Reponsáveis pelo Recebimento

Gestor	
Fiscal	
Fiscal	

Pagamento

Prazo	30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

nome
cargo
Fundação Municipal de Saúde